EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-010/2025, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-016/2024, assinado em 28/10/2024, oriundo da Concorrência nº 90002/2024, do tipo Menor Preco Global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, constante no Processo Administrativo nº 013/000231/2025.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-061, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUPRIMIR em 2,30 % e ACRESCER em 1,15% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-016/2024, assinado em 28/10/2024, cujo objeto é a Implantação de Creche Padrão FNDE adaptada no Bairro de São Bento, localizada na Benjamin da Rocha Júnior – São Bento – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo, justificativa técnica e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000231/2025. O valor global desta Contratação é de R\$ R\$ 8.309.376,43 (oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Número do Processo Administrativo	013/000231/2025		
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 90002/2024.		
Tipo de Licitação	Menor Preço Global		
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras		
Data de assinatura	24/03/2025.		
Prazo	-		
Valor global	R\$ 8.309.376,43 (oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).		
Número, data e valor do Empenho			
Dados secundários O presente Termo Aditivo tem por finalic SUPRIMIR em 2,30 % e ACRESCER em 1,15 Termo de Prestação de Serviços de Execução Obras nº 05-016/2024, assinado 28/10/2024, cujo objeto é a Implantação Creche Padrão FNDE adaptada no Bairro de Bento, localizada na Benjamin da Rocha Júni São Bento — 2º Distrito de Duque de Caxias conforme Autorizo, justificativa técnica e de documentos acostados no Proc Administrativo nº 013/000231/2025.			



Espécie: TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Livro: 06/2025 Termo: 06-010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 05-016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.968.414-9, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.077.197-41, que delega competência, através da Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 07.250.346-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 877.206.637-72 e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, com sede à Rua Doutor Jaques Borges Sallies, nº 329, Quadra 28, Lote 47, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.085-590, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, brasileiro, analista comercial, portador da Carteira de Identidade nº 27.010.976-4, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.484.127-02, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 013/000231/2025, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUPRIMIR em 2,30 % e ACRESCER em 1,15% o:

CONTRATO	Nº DO TERMO	
Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras	05-016/2024	

oriundo da Concorrência nº 90002/2024, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº





14.133/2021, cujo objeto é a Implantação de Creche Padrão FNDE adaptada no Bairro de São Bento, localizada na Benjamin da Rocha Júnior – São Bento – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo, justificativa técnica e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000231/2025.

Parágrafo Único − O Termo nº 05-016/2024 foi reprogramado após constatar a necessidade de algumas modificações e readequações no Projeto Executivo e, por conseguinte, constatou-se a premência de supressão e acréscimos, para a conclusão do objeto. O exposto acima se encontra na Justificativa Técnica para Reprogramação Contratual emitida pela Secretaria Municipal de Obras e anexada nos autos do Processo Administrativo nº 013/000231/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica SUPRIMIDO em 2,30% e ACRESCIDO em 1,15% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-016/2024, assinado em 28/10/2024, com valor global anterior de R\$ 8.427.680,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), perfazendo assim um decréscimo financeiro ao contrato no valor de R\$ 118.303,57 (cento e dezoito mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor global para R\$ 8.309.376,43 (oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme Autorizo, Justificativa Técnica e demais documentos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000231/2025.

Parágrafo Primeiro – Fica SUPRIMIDO em 2,30% o valor original do contrato, em razão de itens Suprimidos descritos no Relatório de Justificativa Técnica da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um decréscimo de R\$ 193.860,42 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – Fica ACRESCIDO em 1,15% do valor original do contrato, em razão da inclusão de itens novos e acrescidos, descritos no Relatório de Justificativa Técnica da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um acréscimo de R\$ 21.414,46 (vinte e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DESPESA

O valor global desta Contratação é de R\$ 8.309.376,43 (oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme Autorizo, Justificativa Técnica e demais documentos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000231/2025.





CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO ORIGINÁRIO

Ficam mantidas as condições estabelecidas no Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-016/2024, assinado em 28/10/2024, oriundo da Concorrência n° 90002/2024, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 013/000168/2024.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e /ou não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em Boletim Oficial, conforme art. 94, parágrafo único, da Lei n°14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Único – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa – fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus





representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Duque de Caxias, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA GABRIEL MENEZES DANIEL

Representante Legal (Por Procuração)